



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 1.197, DE 24/05/85

Fls. 515


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. Gilberto Soares dos Santos, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - legais e de conformidade com o disposto no artigo 39, item II, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69;

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;

Parágrafo único:- O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam - ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito - Adicional Especial na importância de Cr\$ 1.000.000 (Um - milhão de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo único:- O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes dos recursos definidos no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64.

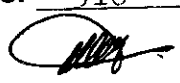
Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal obrigado a remeter para este Legislativo no prazo de até 30 dias, cópias de todos os Convênios celebrados através deste Consórcio Intermunicipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

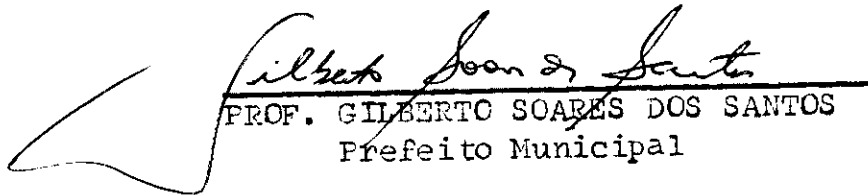
LEI Nº 1.197, DE 24/05/85

Fls. 516


PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapava, 24 de Maio de 1.985


PROF. GILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada e arquivada na forma da lei. Data supra.


ECLESIASTE NOGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo